

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 132

"Da denominação a diversas ruas e avenidas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Camara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Ficam denominadas ruas Marechal Deodoro da Fonseca, paralela a rua Antonio Benedito Coelho, com inicio na esplanada da futura Estação da estrada de ferro, com toda a sua extensão e prolongamento; Quintino Bocaiuva paralela a rua Oswaldo Cruz, com inicio na Avenida Beira Rio, com toda sua extensão e prolongamento; Pedro II, paralela a Rua Quintino Bocaiuva, com inicio em frente da quadra ABK, com toda a sua extensão e prolongamento; Belarmino Pinto, paralela a Rua Pedro II, com inicio na Avenida Beira Rio, com toda a sua extensão e prolongamento; Pedro I, paralela a rua Belarmino Pinto, com inicio na Avenida Beiro-Rio, com toda a sua extensão e prolongamento; Rua Vasco da Gama, paralela a rua Pedro I, com inicio no Campo de Desportos, com toda a sua extensão e prolongamento; Rua dos Desportos, paralela a rua Pedro I, com inicio na Avenida Beira Rio e fim em frente ao Campo dos Desportos; Domingos Martins, paralela as ruas Vasco da Gama e dos Desportos, com inicio na Avenida Beira Rio com toda sua extensão e prolongamento; Jeronimo Monteiro, paralela a rua Domingos Martins, com inicio na Avenida Baira Rio, com toda sua extensão e prolongamento; Nestor Gomes paralela a rua Jeronimo Monteiro, com inicio na Avenida Baeira Rio, com otda sua extensão e prolongamento; Bernardino Monteiro, paralela a rua Nestor Gomes, com inicio na Avenida Beira Rio, com toda sua extensão e prolongamento; Florentino Avidos, paralela a rua Bernardino Monteiro, com inicio na Avenida Beira Rio, com toda a sua extensão e prolongamento; José V José Vieira Milagres, paralela a rua Florentino Avidos, com inicio na Rua Antonio Sampaio, com toda a sua extensão e prolongamento; Henrique Coutinho, paralela a rua José Vieira Milagres, com inicio na Rua Antonio Sampaio, com toda a sua extensão e prolongamento; General Ozorio, paralela a rua Henrique Coutinho, com inicio na Avenida Beira-Rio, digo, Avenida Rio Doce, com toda sua extensão e prolongamento; Pedro Nolasco, paralela a rua Antonio Sampaio, com inicio a Rua Quintino Bocaiuva e fim no Campo dos Desportos;

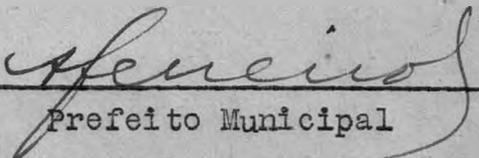
Barão do Rio Branco, paralela a rua Antonio Sampaio, com inicio no Campo dos Desportos, com toda a sua extensão e prolongamento; Carlos Gomes, paralela a rua Antonio Sampaio, com toda a sua extensão e prolongamento; Nilo Peçanha, paralela a Rua Barão do Rio Branco, com inicio no Campo dos Desportos, com toda a sua extensão e prolongamento; Duque de Caxias, paralela a rua Carlos Gomes e Nilo Peçanha, com toda sua extensão e prolongamento, Santos Dumont, paralela a Rua Duque de Caxias, com toda a sua extensão e prolongamento; Tomé de Souza paralela a Rua Santo Dumont, com toda a sua extensão e prolongamento; Pedro Alvares Cabral, paralela a rua Tomé de Souza, com toda a sua extensão e prolongamento; Borba Gato, paralela a rua Pedro Alvares Cabral, com toda a sua extensão e prolongamento; Fernão Dias Paes Leme, paralela a Rua Borba Gato, com toda sua extensão e prolongamento; José do Patrocínio, paralela a rua F Fernão Dias Paes Leme, com toda a sua extensão e prolongamento; Rua dos Ourives, entre as quadras ABK, ABL e ABM; do Ouvidor entre as quadras ABN e ABM; Joaquim Nabuco, paralela a Rua dos Ourives, com inicio na Avenida Beira Rio e fim na Rua Oswaldo Cruz; Prudente de Moraes, paralela a rua Joaquim Nabuco, com inicio na Avenida Beira Rio e fim na Rua Princesa Izabel; Frei Caneca, entre as quadras ABE, ABD, ABK, ABL; Princesa Izabel, entre as quadras AAQ, AAR e AAS;

Art. 2º-Ficam denominadas avenidas Santos Neves, com inicio na Avenida Beira Rio e fim na esplanada da futura estação da e estradas de ferro; Avenida Rio Doce, ao longo e de ambos os lados da linha férrea, com inicio na Praça Governador Bley, com toda sua extensão e prolongamento, e Avenida Beira Rio, com inicio na Ponte Santos Neves, margeando o Rio Doce, com toda a sua extensão e prolongamento.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

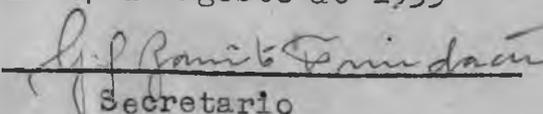
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 27 de agosto de 1955



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 27 de agosto de 1955



Secretario